



FUNDO
INOVAÇÃO SOCIAL
SOCIAL INNOVATION
FUND



FIS CRÉDITO

Condições de Elegibilidade
dos Beneficiários Finais

ENTIDADE GESTORA:

BP Banco Português
de Fomento

GARANTIDO POR:

**garantia
mutua**
CRESCA CONNOSCO

UMA INICIATIVA:

Portugal
**INOVAÇÃO
SOCIAL**

COFINANCIADO POR:

**COMPETE
2020**

**PORTUGAL
2020**

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Social Europeu

FIS CRÉDITO – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

Condição de Elegibilidade

- Estar legalmente constituído, a comprovar até ao momento da contratação.
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, à data da contratação.
- Não ter incidentes não regularizados junto da Instituição de Crédito e das Sociedades de Garantia Mútua, à data da emissão da contratação.
- Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo COMPETE 2020 (Regiões Norte, Centro e Alentejo) e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata, à data da contratação.
- Possuir, ou poder assegurar até à data da contratação, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, à data do enquadramento.
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação, condição validada nos processos de análise e decisão da Instituição de Crédito e da Sociedade de Garantia Mútua.
- Não ter contratado um financiamento para as mesmas despesas associadas à Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) credenciada pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS).

FIS CRÉDITO – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

Condição de Elegibilidade

- Os titulares do capital social e os membros dos órgãos sociais, no caso de empresas, os membros dos órgãos sociais, no caso de entidades não societárias, e o beneficiário final não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em entidades que não tenham cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus, à data da contratação.
- Os titulares do capital social, no caso de empresas, os membros dos órgãos sociais, no caso de entidades não societárias, e o beneficiário final não terem encerrado a mesma atividade ou uma atividade semelhante no Espaço Económico Europeu nos dois anos que antecedem a contratação do financiamento ou que, na altura da contratação, tenham planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de dois anos após a conclusão do plano de negócios objeto de financiamento.
- Não estar incluído na cotação oficial de uma bolsa de valores, com exceção das plataformas de negociação alternativas, à data da contratação.
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
- Não ter salários em atraso à data de contratação.
- Não se encontrar sujeita a processo de insolvência nem preencher os critérios para ficar sujeita a processo de insolvência, a pedido dos seus credores.
- Não ser considerada “empresa em dificuldade” nos termos da regulamentação comunitária aplicável.



MAIS INFORMAÇÕES

Para informação detalhada, consulte o site

<https://www.fis.gov.pt/fis-credito-como-funciona/>

Email: fiscredito@bpfomento.pt

ENTIDADE GESTORA:



GARANTIDO POR:



UMA INICIATIVA:



COFINANCIADO POR:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu